EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021

"Emenda modificativa do Inciso I do Artigo 33 do Projeto de Lei Complementar nº 009/2021 que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências."

Art.1º. Altera o Inciso I do art. 33, que passa a constar da seguinte redação:

I – Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e a preservação do patrimônio público;

Sala de sessões da Câmara Municipal de Natal.
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de dezembro de 2021.

Divaneide Basílio
Vereadora PT

Gabinete da vereadora Divaneide Basílio
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
84 3033.1503 | mandato.diva@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O Plano Diretor deve estar em consonância com os princípios constitucionais da República e da política urbana, tais quais: do Estado Democrático de Direito, da cidadania e dignidade da pessoa humana, nos princípios da soberania popular, da igualdade, do desenvolvimento sustentável, das funções sociais da cidade e da função social da propriedade e dos princípios gerais de direito público, que devem nortear toda a atuação da Administração pública.

A alteração do inciso se dá em função de que os objetivos das AEIS, em relação ao plano de 2007 foram empobrecidos de forma geral. Sugerimos, portanto, incluir a manutenção da importância da preservação do patrimônio público, pois é estruturante às alterações realizadas no tema regularização fundiária. Isto, porque a lei 13.465 torna possível instrumentos que legalizam a doação de terra pública e não devem ter seu uso indiscriminado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal.
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de dezembro de 2021.



Divaneide Basílio
Vereadora PT

Gabinete da vereadora Divaneide Basílio
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
84 3033.1503 | mandato.diva@gmail.com